



TERMO DE REFERÊNCIA	Número:	11/2024/SME
	Data:	26/08/2024
De:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Para:	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	

1. DO OBJETO

Licitação destinada ao Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

2. DA MODALIDADE

Pregão – Registro de Preço – Menor preço por item.

3. DA JUSTIFICATIVA

Com base na Resolução-RDC nº 216/2004 da ANVISA que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação e, ainda, a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde e a Portaria Estadual SES nº 78/2009, que regulamentam o serviço de nutrição e alimentação, as unidades de alimentação da rede municipal de ensino, os quais mostram inadequações e riscos sanitários por precariedade nas instalações e edificações ou por falta de equipamentos adequados.

Depreende-se que estas boas práticas devem ser obedecidas não só pelos profissionais da cozinha, mas sim, envolve desde a escolha e compra dos produtos a serem utilizados no preparo do alimento até o servimento ao consumidor. O objetivo das Boas Práticas é evitar a ocorrência de doenças provocadas pelo consumo de alimentos contaminados, visando a segurança alimentar.

Nesse intuito, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos visa melhorar a qualidade na produção e oferta da merenda escolar na rede municipal de ensino, além de atender às necessidades das diversas unidades administrativas, garantindo um ambiente de trabalho seguro, eficiente e sustentável, refletindo diretamente na qualidade das refeições ofertadas e na redução do risco de contaminação cruzada.

Justifica-se também a compra de equipamentos pelo volume de trabalho manual das colaboradoras do serviço de nutrição. Com a aquisição de equipamentos mais modernos, reduz-se o risco de desenvolvimento de lesões por esforço repetitivo e afastamentos.



A renovação e reposição dos equipamentos e utensílios se faz necessária em face ao desgaste natural pelo tempo de uso e aumento da demanda das unidades de ensino bem como para aprimorar as rotinas de manutenção dentro dos departamentos da prefeitura.

Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório para a aquisição dos itens mencionados, atendendo às necessidades atuais e futuras do município e proporcionando benefícios significativos à toda comunidade escolar.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

Com o fito de obter a melhor média real de custo dos produtos licitados, foram retirados do cálculo de média, aqueles orçamentos que apresentaram preços destoantes, tanto muito superiores quanto muito inferiores aos demais orçamentos foram descartados para a formação de preço médio.

Ademais, para suprir a necessidade de 3 (três) orçamentos para os itens, foi utilizado os valores de alguns itens da licitação homologada pela Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme o Termo de Homologação e Adjudicação anexo, originado no Processo Licitatório nº 17/2023/PMJ e Pregão Eletrônico nº 07/2023/PMJ, datado do dia 29/09/2023. Nesse intuito, foi aplicado aos valores o reajuste do INPC/IBGE de 3,70% (conforme o acumulado de 12 meses até Jun/24).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme a planilha com os quantitativos e especificações anexa ao processo.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para esta contratação é de **R\$ 2.444.798,73** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), com base nos orçamentos que compõem a planilha de formação do preço unitário, não consideradas as eventuais adesões à futura Ata de Registro de Preços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme os respectivos órgãos participantes:

EDUCAÇÃO

Órgão: 06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa/Dotação: 50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

Despesa/Dotação: 53 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

Projeto: 2.173 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa/Dotação: 80 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

Despesa/Dotação: 83 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS



Projeto: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Despesa/Dotação: 57 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Despesa/Dotação: 60 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

Projeto: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
Despesa/Dotação: 72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Despesa/Dotação: 75 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

Projeto: 2.058 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Despesa/Dotação: 67 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Despesa/Dotação: 68 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

POLÍCIA MILITAR

Órgão: 08.004 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANISMO

Projeto: 2.038 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Despesa/Dotação: 156 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000
- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CULTURA

Órgão: 23.000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Projeto: 2187 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Despesa/Dotação: 308 – 3.3.90.31.04.00.00.00 - 1.500.0000.0000

POLÍCIA CIVIL

Órgão: 08.004 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Projeto: 2.085 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL
Despesa/Dotação: 161 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.752.7005.0000

Projeto: 2.174 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL
Despesa/Dotação: 167 – 3.3.90.00.00.00.00.00 2.500.7005.0000

POLÍCIA AMBIENTAL

Órgão: 08.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE AGRICULTURA

Projeto: 2.117 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL
Despesa/Dotação: 175 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000
- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto: 2.073 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa/Dotação: 6 – 3.3.90.2.660.0000.0699
Despesa/Dotação: 6 – 3.3.90.2.660.0000.0612
Despesa/Dotação: 7 – 4.4.90.1.500.0000.0000
Despesa/Dotação: 7 – 4.4.90.2.661.0000.0613

Projeto: 2.119 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO
Despesa/Dotação: 12 – 3.3.90.1.500.0000.0000
Despesa/Dotação: 15 – 4.4.90.1.500.0000.0000
Despesa/Dotação: 15 – 4.4.90.2.661.0000.0613

Projeto: 2.215 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Despesa/Dotação: 23 – 3.3.90.1.500.0000.0000



Despesa/Dotação: 24 – 4.4.90.1.500.0000.0000
Despesa/Dotação: 24 – 4.4.90.2.661.0000.0613

Projeto: 2.216 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
Despesa/Dotação: 26 – 3.3.90.1.669.0000.0001
Despesa/Dotação: 26 – 3.3.90.1.660.0000.0612
Despesa/Dotação: 27 – 4.4.90.1.500.0000.0000
Despesa/Dotação: 27 – 4.4.90.2.661.0000.0613

Projeto: 2.147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA -
Despesa/Dotação: 19 – 3.3.90.1.660.0000.0612

INFRAESTRUTURA

Órgão: 08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

Projeto: 2.035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Despesa/Dotação: 134 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto: 2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
Despesa/Dotação: 186 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNREBOM

Órgão: 19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Projeto: 2.006 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Despesa: 3 – Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00

ESPORTE

Órgão: 12.001 - FUNDO DE ESPORTES

Projeto: 2.201 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO ESPORTE
Despesa: 271 – Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0021

IDOSO

Órgão: 21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Projeto: 2.152 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA
Despesa/Dotação: 283 – 3.3.90.1.500.0000.0000

SAÚDE

Órgão: 18.001 - FUNDO DE SAÚDE

Projeto: 2.121 - BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS
Despesa/Dotação: 12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1002.0000

Projeto: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Despesa/Dotação: 15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1002.0000

Projeto: 2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa/Dotação: 28 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1002.0000

HABITAÇÃO

Órgão: 11.001 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Projeto: 2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO
Despesa/Dotação: 259 – 3.3.90.00.00.00.00.00

ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



Projeto: 2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa/Dotação: 3 – 3.3.90.00.00.00.00

Projeto: 2.028 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA
Despesa/Dotação: 14 – 3.3.90.00.00.00.00

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A presente contratação terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano.

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Caroline Klauz, lotada na Secretaria de Educação, órgão gerenciador desta licitação.

A fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) discriminados abaixo, de acordo com os órgãos participantes:

1. Secretaria de Educação (órgão gerenciador): Andressa Carrer Burlin Milani;
2. Polícia Militar: 1º Ten. Edilson Luiz Tarniovicz;
3. Casa da Cultura: Luciana Reese Pereira Tesser;
4. Polícia Civil: Magalí Vanin;
5. Polícia Ambiental: Vitor Angelo Titon e André Cardoso;
6. Fundo Municipal de Assistência Social: Edoardo Trindade dos Santos e Nathalia Mascarello;
7. Fundo Municipal do Idoso: Letícia Ferri e Edoardo Trindade dos Santos;
8. Secretaria de Infraestrutura e Agricultura: Nicolas de Castilho;
9. Funrebom: Leocir José Parizotto;
10. Fundo de Esportes: Júlio Valecio Ferreira;
11. Saúde: Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro e Karla Vanessa Simas;
12. Habitação: Ingrid Vanessa Stock;
13. Administração: Rita de Kassia Cassul de Menezes.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os itens, objeto deste instrumento, deverão ser entregues em conformidade com as especificações dos mesmos no Edital.

8.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos materiais em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

8.4. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

8.5. Os materiais entregues em atendimento a um mesmo item deverão ser idênticos entre si.

8.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.



8.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.8. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

8.9. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, sem ônus para o Município, observados os prazos contratuais.

8.9.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou técnico dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, verificadas posteriormente.

8.9.2. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.10. A CONTRATADA deverá prestar a garantia mínima para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentem algum defeito.

8.10.1. Para efeito da garantia será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

8.11. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

8.11.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto à CONTRATADA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

8.11.2. Caberá à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

8.11.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do Registro de Preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Cabe à CONTRATANTE:

- a. Tomar todas as providências necessárias ao fornecimento e à fiscalização do objeto.



- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- c. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que deu causa a esta Ata.
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta desta Ata.
- e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a CONTRATADA proceda ao fornecimento dos materiais.
- f. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- g. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- h. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

9.2. Cabe à CONTRATADA:

- a. Fornecer o objeto de acordo com o disposto na Forma de Execução do presente Termo.
- b. Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.
- d. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- e. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimento dos materiais solicitados.
- g. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.
- h. Facilitar todas as atividades de fiscalização.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

10.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 117 da Lei nº 14.133/2021.



10.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pelo proponente na Nota Fiscal.

10.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

10.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

10.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).

10.5.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

10.6. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

10.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

Demais cláusulas e condições inerentes ao processo.

Atenciosamente,

Joaçaba (SC), 26 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária
(assinado digitalmente)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MY7**Q4Z****WLY****J62**